



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 512, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 372, de 29 de março de 2019, que cria o cargo de Chefe do Departamento de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 372, de 29 de março de 2019, passa a vigorar, conforme o anexo da presente Lei.

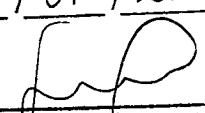
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos doze dias do mês de janeiro de 2022.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO
EM:**

12 / 01 / 2022


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

PADRÃO DE VENCIMENTOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

(...)

Chefe do Departamento de Meio Ambiente:

1. CC7 ou FG7

2. Carga horária:

a) 30 horas semanais

b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

3. Requisitos:

a) Instrução: nível superior completo na área de Engenharia, Biologia, Geologia, ou Agronomia, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Idade mínima: 18 anos.